PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº. 321, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora Pública Municipal interessada junto à Secretaria de Educação Municipal, em que anexa todos os documentos probatórios necessários à comprovação de sua condição de saúde, demandando, por conseguinte, a necessidade da concessão de Licença para Tratamento de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 246 a 254, da Lei Municipal nº 433 de 1993 (Estatuto do Servidor Público do Município de Biritinga-BA), que apresentam o regramento legal para a concessão da referida licença;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de nº 099/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Biritinga-BA, que opinou em sentido favorável pela concessão da Licença para Tratamento de Saúde para a servidora pública municipal em objeto, tendo em vista as peculiaridades do caso concreto e os documentos probatórios apresentados.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **SRA. IVANILDA DOS SANTOS RIBEIRO**, servidora pública municipal (auxiliar de serviços gerais), a Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de seu afastamento (21/10/2021), sem prejuízo de sua remuneração, nos termos dos artigos 246 a 254, da Lei Municipal nº 433/1993.

Parágrafo único. Ao término do prazo determinado no *caput* deste artigo, a servidora pública municipal interessada deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação Municipal de Biritinga-BA, para que a Administração Pública possa reavaliar a necessidade de prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer ato administrativo que com ela seja incompatível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 10 de novembro de 2021.

Gilmario Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com